



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ E WEBBY TELECOM LTDA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA DE LINK FIBRA ÓPTICA.

Contrato nº 06/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº49.886.195/0001-08, sito à Praça Adolfo Ramos da Silva, n.º 51, centro nesta cidade de Sarutaiá, Estado de São Paulo – CEP: 18.840-00 - Telefone: (14)3387-1161, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor **JESSÉ APARECIDO LISBOA**, portador do RG n.º SSP/SP e do CPF: residente e domiciliado na nº 141 Sarutaiá - SP.

Por este instrumento, o ASSINANTE, que contratou o Serviço de Comunicação Multimídia ofertado pela WEBBY TELECOM LTDA - ME, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o n.º19.534.139/0001 - 43 , sediada na Avenida Antônio Almeida Leite, nº 685, Térreo, Jardim Paulista, CEP 19.907000, na cidade de Ourinhos, no Estado de São Paulo, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº 1804 de 15 de junho de 2016, ora formalizam os benefícios concedidos, mediante compromisso de fidelização. Nesta representada por Rogério Telatin Paschoalino, Supervisor Regional, portador do RG:44.587.049 SSP/SP e CPF: 381.563.228-51.

OBJETO: Prestação de serviços de comunicação multimídia de link fibra óptica.

1. O ASSINANTE, ao contratar os serviços prestados pela PRESTADORA nas modalidades por ela ofertadas, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da mesma pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período; mediante o interesse da contratada e a comprovação de condições e os preços permanecerem vantajosos para o órgão.

Contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos nas taxas de adesão, habilitação e instalação, conforme segue:

- a) Adesão + habilitação + instalação (sem fidelização) = R\$ 850,00
- b) Adesão + habilitação + instalação (com fidelização) = R\$ 250,00

1.2 Na hipótese de rescisão contratual antes de findo o prazo de fidelidade firmado no item 1 acima, o ASSINANTE pagará à

PRESTADORA a título de multa rescisória, a importância correspondente ao benefício que efetivamente usufruiu,

Proporcionalmente aos meses restantes para término do contrato:

- Em qualquer dos planos, o rompimento antecipado do presente termo de permanência acarretará a aplicação de multa



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

Rescisória na monta de R\$ 600,00 no caso de rompimento ainda no primeiro mês de uso, ou:

- a) R\$ 550,00 – restando 11 meses de fidelidade contratual;
- b) R\$ 500,00 – restando 10 meses de fidelidade contratual;
- c) R\$ 450,00 – restando 09 meses de fidelidade contratual;
- d) R\$ 400,00 – restando 08 meses de fidelidade contratual;
- e) R\$ 350,00 – restando 07 meses de fidelidade contratual;
- f) R\$ 300,00 – restando 06 meses de fidelidade contratual;
- g) R\$ 250,00 – restando 05 meses de fidelidade contratual;
- h) R\$ 200,00 – restando 04 meses de fidelidade contratual;
- i) R\$ 150,00 – restando 03 meses de fidelidade contratual;
- j) R\$ 100,00 – restando 02 meses de fidelidade contratual;
- k) R\$ 50,00 – restando 01 mês de fidelidade contratual;

2. O ASSINANTE não estará sujeito ao pagamento da multa prevista nos itens anteriores, apenas no caso de ocorrência das

hipóteses elencadas abaixo:

a) houver superveniente incapacidade técnica da PRESTADORA para o cumprimento das condições técnicas e

Funcionais dos serviços ora contratados, no mesmo endereço de instalação;

b) se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da

PRESTADORA;

3. A adesão por parte do ASSINANTE a outra oferta disponibilizada pela PRESTADORA (promocional ou não), antes

de decorrido o prazo de 12 (doze) meses de fidelização previsto no item 1 do presente termo, implicará em descumprimento

da fidelidade ora avençada, ensejando também, a aplicação da multa prevista no item 1.2.

4. O ASSINANTE declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa e individual de qualquer serviço

Ofertado pela PRESTADORA, sem a obrigatoriedade de adesão ao presente TERMO, contudo, sem os benefícios que

decorrem da fidelização, ora consubstanciados no Item 1.

5. O ASSINANTE declara estar ciente de que eventuais valores promocionais concedidos pela PRESTADORA no que



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

Tange as taxas de adesão, habilitação e instalação, não isentarão ou influenciarão no valor inerente à multa rescisória prevista

No item 1.2 do presente termo.

6. É de pleno conhecimento das partes que este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação

de Serviços Comunicação Multimídia registrado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa

Jurídica de Ourinhos – SP e ao respectivo Termo de Adesão.

7. Fica, desde já, eleito o Foro do domicílio do Assinante como o competente para dirimir qualquer conflito ou

Controvérsia oriundos do presente Termo de Permanência, em detrimento de quaisquer outro, por mais especiais e

Privilegiados que sejam.

Sarutaiá, 08 de fevereiro de 2021.

Prestadora: WEBBY TELECOM LTDA - ME

Supervisor: Rogério Telatin Paschoalino

ASSINANTE: Jessé Aparecido Lisboa

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

PROPOSTA DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Por este instrumento particular, o **ASSINANTE** abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço da **WEBBY TELECOM LTDA - ME**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.534.139/000143, sediada na Avenida Antônio Almeida Leite, nº 685, Térreo, Jardim Paulista, CEP 19.907000, na cidade de Ourinhos, no Estado de São Paulo, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº 8942 de 23 de maio de 2017, Central de atendimento: telefone nº (14) 3302-3600, disponibilizado o recebimento de ligações a cobrar, endereço eletrônico www.webbytelecom.com.br, e-mail suporte@webbytelecom.com.br, doravante denominada **PRESTADORA**.

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE
Nome: Câmara Municipal de Sarutaiá
CPF/CNPJ:49.886.195/0001-08
Endereço:Adolfo Ramos da Silva nº51 Bairro:Centro
Cidade: Sarutaiá Estado: SP CEP:18840-000
Telefone:(14)3387-11.61 E-mail:camarasarutaia2@gmail.com

A presente proposta é regulamentada pelo Código de Defesa do Consumidor e pelos regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, no qual, as opções abaixo discriminadas são de responsabilidade única e exclusiva do **ASSINANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

DADOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
Aceita Fidelização?	(X) SIM () NÃO		
Taxa de Ativação	R\$	() à vista	() cartão (3)vezes () boleto 1+2
Equipamentos	Cabeamento (300 metros)		Cordão Óptico (X)
Plano	Pacote Webby Empresas APS - Fibra - 360 Mb		PTO (X)
Data de Vencimento	25 - Garantia de Banda 70% - Up 107520 / Down 153600		
Forma de Pagamento	(X) boleto () carnê - IP FIXO R\$ 35,00 (Já incluso no valor mensal)		
Valor Mensal	R\$ 194,90		

A primeira mensalidade contemplará a cobrança dos dias utilizados desde a instalação até a data de vencimento. A cobrança se dará no mesmo mês somente em situações onde a instalação for concluída em até 15 dias antes da data de vencimento escolhida pelo cliente, caso contrário, o valor proporcional será incorporado à mensalidade do mês seguinte. O ASSINANTE fica ciente de que para os pagamentos realizados até a data de vencimento por ele escolhida.

O ASSINANTE fica cientificado que a PRESTADORA fiscalizará a regular utilização dos serviços ora contratados, e a violação das normas, caso detectada pela PRESTADORA, implicará aplicação das sanções atinentes à espécie, conforme estipulado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM aderido. CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: O ASSINANTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles:

- (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior;
- (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros;
- (c) Bloqueio da visada limpa;
- (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações;
- (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede;
- (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal;
- (i) outras previstas contratualmente;

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA: Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues à **CONTRATADA** pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos, ou me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, que juntamente com esse TERMO DE ADESÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado nesta proposta.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo o Outorgado (a)

Rogério Telatin Paschoalino, RG: nº 44587049 e CPF N°381.563.228-5, a representar-me perante a **PRESTADORA** para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação. E por estar de acordo com as cláusulas do presente termo e do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, parte integrante desta Proposta de Adesão, o **ASSINANTE** aposta sua assinatura abaixo ou o aceita eletronicamente, para que surta todos os seus efeitos legais. A cópia integral do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia pode ser obtida no endereço eletrônico www.webbytelecom.com.br ou no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ourinhos/SP.

Sarutaiá, 08 de fevereiro de 2021.

Jessé Aparecido Lisboa

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sarutaiá.

Presidente

E-mail institucional: camarasarutaia2@gmail.com

CONTRATADA: Webby Telecom Ltdas-ME

Rogério Telatin Paschoalino

Supervisor

E-mail institucional: www.webbytelecom.com.br

www.webbytelecom.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 387-1161- CEP:18.840-000

CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Sarutaiá

Contratada (o): Webby Telecom Ltda-ME.

Contrato: nº 06/2021.

Objeto: Prestação de serviços com Link de Fibra Óptica de 360 Mbps

Contrato por tempo determinado: 08/02/2021 a 08/02/2022

Assessor Jurídico: Dr. Fabiano Laino Alvares.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sarutaiá, 08 de fevereiro de 2021

Nome e cargo: Jessé Aparecido Lisboa

Presidente da Câmara Municipal

E-mail institucional: camarasarutaia2@gmail.com

CONTRATANTE: _____

Nome e cargo: Webby Telecom Ltdas-ME

Rogério Telatin Paschoalino

Supervisor

E-mail institucional: www.webbytelecom.com.br

www.webbytelecom.com.br

CONTRATADA: _____